INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Vereador Romeu Agrário Martins - Bairro Tento - CEP 45400-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS VALENÇA , no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a **Portaria nº 3639 de 25 de agosto de 2025** (4366074) , CONSIDERANDO a solicitação e demais documentos anexados ao Processo SEI nº 23442.000241/2026-01, resolve, *ad referendum* do Conselho de Campus:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Atividades de Conclusão de Curso (ACC) do Ensino Técnico de Nível Médio do Campus Valença.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Em 28 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO TAVARES DE SOUZA**, **Presidente do Conselho de Campus**, em 28/04/2026, às 15:19, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4835258** e o código CRC **BF1C90C5**.

Regulamento Revisado

REGULAMENTO DE ATIVIDADES DE CONCLUSÃO DE CURSO (ACC) DO ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – CAMPUS VALENÇA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este regulamento dispõe sobre a normatização das Atividades de Conclusão de Curso (ACC) dos cursos técnicos de nível médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), campus Valença.

Art. 2º – Para cumprimento das normativas referentes à elaboração da ACC, este regulamento é norteado pelos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs). São características da ACC, de acordo com as Normas Acadêmicas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFBA (Resolução CONSEPE nº 154, de 12 de dezembro de 2024):

I – produções textuais: monografias, relatórios de pesquisa e extensão de projetos aprovados em editais do IFBA, de agências de fomento ou com recursos externos, pesquisas bibliográficas, artigos publicados em revistas ou eventos científicos, compatíveis com a última etapa da Educação Básica;

II – produção de esquemas representativos da realidade, como mapas, plantas, maquetes e protótipos, acompanhados de um memorial descritivo, compatíveis com a última etapa da Educação Básica;

III – desenvolvimento de tecnologias que auxiliem na realização de trabalhos vinculados à habilitação profissional, compatíveis com a última etapa da Educação Básica;

IV – a ACC orientada no último ano letivo do curso deve ter tema e objeto vinculados ao perfil do curso.

§ 1º: Serão considerados como ACC artigos publicados em revistas acadêmicas ou eventos científicos em até um ano e meio antes da conclusão do curso.

§ 2: A ACC é um condição para a concluir o curso, não sendo considerada uma disciplina ou componente curricular letivos.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º – Vivenciar um processo de iniciação profissional e científica em uma temática de interesse.

Art. 4º – Desenvolver a capacidade de análise, síntese, aprimoramento e aplicação dos conhecimentos construídos relacionados à prática profissional prevista no perfil do egresso do curso, em conformidade com as Diretrizes Curriculares da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFBA.

Art. 5º – Desenvolver competências e habilidades de planejamento e solução de problemas na área de formação, com perspectiva extensionista.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º – Serão consideradas Atividades de Conclusão de Curso (ACC) as ações desenvolvidas no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão.

Art. 7º – A ACC poderá ser um trabalho desenvolvido individualmente ou em grupo de até 5 (cinco) estudantes, a ser definido em consenso entre orientador(a) e discentes.

Parágrafo único: estudantes com necessidades específicas possuem direito de adaptação na realização da ACC conforme regula as Normas Acadêmicas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFBA.

Art. 8º – Para aprovação, o(a) estudante ou grupo deve obter nota igual ou superior a 6,0 (seis).

DA(O) ORIENTANDA(O)

Art. 9º – A(O) orientanda(o) tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – frequentar as reuniões de orientação previamente definidas com seu(sua) orientador(a), não devendo o intervalo entre as reuniões ultrapassar 20 (vinte) dias;

II – cumprir os prazos estabelecidos pelo(a) orientador(a) acerca da Atividade de Conclusão de Curso;

III – enviar cópia da ACC, em formato PDF, para o(a) orientador(a) com 30 (trinta) dias de antecedência da data de avaliação;

IV – apresentar o produto da ACC em exposição pública para uma equipe avaliadora, formada por até três docentes, sendo pelo menos um deles da área técnica;

V – entregar a versão final da ACC ao(à) orientador(a), após a avaliação e a incorporação das sugestões de alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A entrega do diploma fica condicionada à entrega da versão final da ACC.

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 10º – Caberá à Coordenação de Curso à qual o(a) estudante está vinculado(a) as seguintes atribuições:

I – garantir que todo discente concluinte tenha orientação desde a primeira unidade letiva;

II – agendar as exposições de avaliação das ACCs na última unidade letiva;

III – lançar frequências e a nota final da ACC no sistema de registro acadêmico em conformidade com as informações obtidas do(a) orientador(a) no Anexo 1 ou Anexo 2;

IV – encaminhar à base de dados de pesquisa do campus o arquivo final das ACCs realizadas anualmente pelos estudantes de seu curso.

DO(A) ORIENTADOR(A)

Art. 11º – O(a) professor(a) orientador(a) tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – atender seus orientandos em horário previamente definido, não podendo o intervalo entre as reuniões superar 20 (vinte) dias;

II – selecionar, em conjunto com a(o) orientanda(o), o tema pertinente à área profissional do curso e garantir suporte para o aprofundamento no objeto escolhido;

III – comunicar por escrito a frequência do(a) orientando(a) ao(à) Coordenador(a) do Curso;

IV – entregar à coordenação do curso a versão final da ACC recebida do(a) estudante, juntamente com a ficha de avaliação (Anexo 1);

V – anexar a cópia do artigo científico publicado, caso o(a) estudante utilize publicação em revista ou evento como ACC;

VI – anexar o relatório final e o certificado de bolsista (emitido pela Coordenação de Pesquisa ou PRPGI), caso a ACC seja a participação em projeto de pesquisa ou inovação;

VII – anexar o relatório final e o certificado de bolsista (emitido pela Coordenação de Extensão ou PROEX), caso a ACC seja a participação em projeto de extensão;

VIII – comparecer obrigatoriamente à qualificação e à defesa do produto final de ACC.

Parágrafo Único: Nos casos descritos nos incisos V, VI e VII, o processo deve ser encaminhado via SEI para a coordenação de curso com os itens solicitados e a ficha de avaliação (Anexo 2) preenchida, para fins de registro de nota no SUAP.

Art. 12º – Cada professor(a) poderá realizar até 5 (cinco) orientações de ACC por semestre/ano letivo. Em caso de orientação em grupo, poderá atender ao número máximo de 12 (doze) discentes, conforme o Regulamento de Atividade Docente do IFBA.

Art. 13º – A orientação e avaliação da ACC poderá ser realizada por qualquer docente do IFBA, campus Valença, desde que o objeto de pesquisa esteja alinhado à área profissional.

Art. 14º – É permitida a coorientação por docentes internos ou externos, técnicos(as) administrativos(as) e profissionais da área, mediante anuência do(a) orientador(a).

DA CARGA HORÁRIA

Art. 15º – A carga horária total da ACC é definida pelos Projetos Pedagógicos de cada curso.

Art. 16º – A carga horária de ACC atribuída ao(à) professor(a) orientador(a) é definida pelo Regulamento de Atividade Docente do IFBA, não sendo computada como carga horária de sala de aula.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – O(a) estudante ou grupo que não entregar a ACC sem justificativa legal, ou não obtiver a média necessária para aprovação, deverá retomar as orientações e a apresentação no período letivo subsequente.

Art. 18º – Sendo a ACC uma condição para a conclusão de curso, estudantes retidos no ano de conclusão que tiverem sido aprovados na ACC não precisam fazê-la novamente. O resultado da aprovação da ACC pode ser utilizado independente do ano da conclusão.

ANEXO 1
PÁGINA 1

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ACC DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS REALIZADOS ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Para preenchimento do Orientador(a):

Título da Atividade:	
Turma:	
Discente	**Frequência (%)**
Local e Data da Apresentação Pública:	
Docente Orientador(a):	
Equipe de Avaliação:	

ANEXO 1
PÁGINA 2

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ACC DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS REALIZADOS ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Para preenchimento da Equipe de Avaliação após a apresentação pública da ACC:

Critérios:	**Nota (0-10)**
Trabalho final correspondente a orientação	
Conteúdo pertinente com o tema proposto	
Autenticidade da escrita e adequação ortográfica	
Formatação e organização dos itens previstos no projeto	
Atende aos critérios de fundamentação científica	
Sequência lógica na exposição de ideias	
Formulação clara dos objetivos e do problema	
Adequação da bibliografia com a temática	
Nota final (média aritmética)	

Observações:

Assinatura da equipe de avaliação:

_____

_____

_____

Local e data:

ANEXO 2

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ACC DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS REALIZADOS ATRAVÉS PRODUTOS DE PESQUISA OU EXTENSÃO JÁ CONCLUÍDOS

Título da Atividade:	
Período de Execução do Produto: ____/____/_____ até ____/____/_____	
Tipo da ACC: ( ) Artigo Científico Publicado (encaminhar em anexo a comprovação da publicação) ( ) Relatório de Bolsa de Pesquisa (encaminhar em anexo o relatório final e certificado) ( ) Relatório de Bolsa de Extensão (encaminhar em anexo o relatório final e certificado)	
Turma:	
Discente	**Frequência (%)**
Avaliação Subjetiva do Processo de Orientação: Avalie resumidamente o processo de aprendizagem discente e o resultado final da atividade (até 10 linhas)	
Nota final:	